



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Dispõe sobre a adequação da legislação municipal de educação à Lei Federal nº 15.326/2026, reconhecendo a educação infantil como etapa integrante do magistério da educação básica, e dá outras providências.

Os vereadores Valmir Ferreira de Almeida e Edilson Catarino da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na exposição de motivos que segue anexa, RESOLVEM propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º

O Município de Taiobeiras reconhece, no âmbito de sua rede pública de ensino, que a educação infantil integra a educação básica e que os profissionais que exercem função docente nessa etapa são considerados profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei nº 11.738/2008.

Art. 2º

Para os fins desta Lei, considera-se função docente na educação infantil aquela exercida por profissional que atue diretamente no processo educativo, pedagógico e formativo de crianças, observada a legislação federal vigente, independentemente da nomenclatura do cargo ocupado.

Art. 3º

O Poder Executivo Municipal deverá promover a adequação da legislação municipal, especialmente do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Educação, às disposições da Lei Federal nº 15.326/2026, mediante o envio de projeto de lei específico à Câmara Municipal, observada a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a disponibilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º

A adequação de que trata o artigo anterior deverá assegurar a observância:

I – do reconhecimento da educação infantil como etapa integrante do magistério da educação básica;

II – dos direitos e garantias previstos na legislação federal aplicável ao magistério;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS

Estado de Minas Gerais

III – dos princípios da valorização dos profissionais da educação, da legalidade e da eficiência administrativa.

Art. 5º

O disposto nesta Lei não implica criação de cargos, aumento automático de despesa, reenquadramento funcional imediato ou fixação de vencimentos, devendo sua implementação ocorrer por meio de atos próprios do Poder Executivo.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores **Valmir Ferreira de Almeida** e **Edilson Catarino da Silva**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam o presente Projeto de Lei em autoria conjunta, com o objetivo de adequar a legislação municipal de educação às normas federais de observância obrigatória, especialmente à Lei Federal nº 15.326/2026.

A referida lei reconheceu expressamente os professores da educação infantil como profissionais do magistério da educação básica, independentemente da nomenclatura do cargo ocupado, reforçando o princípio da indissociabilidade entre cuidar, educar e brincar, próprio dessa etapa da educação.

O projeto possui natureza declaratória e normativa, limitando-se a reafirmar comandos já estabelecidos em legislação federal, sem criar cargos, sem alterar regime jurídico de servidores, sem fixar vencimentos e sem gerar despesa direta ao erário municipal, respeitando, assim, a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que leis municipais de iniciativa parlamentar que estabelecem diretrizes, princípios ou dever de adequação a normas gerais federais não padecem de vício de iniciativa, desde que não impliquem criação direta de despesa ou alteração remuneratória.

A aprovação desta proposição fortalece a segurança jurídica, valoriza os profissionais da educação infantil e previne conflitos judiciais futuros, garantindo a harmonia do sistema municipal de ensino com o ordenamento jurídico nacional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taiobeiras/MG, 27 de junho de 2026.

AUTORES:

Valmir Ferreira de Almeida

Vereador – Câmara Municipal de Taiobeiras/MG

Edilson Catarino da Silva

Vereador – Câmara Municipal de Taiobeiras/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PROTOCOLO Nº
Data 27/06/2026
PROCURADOR